DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Sexta-feira, 15 de março de 2024 | Ano III | Edição nº 311

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.587
De 12 de março de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008. "

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica fixado, para o exercício de 2024, o piso salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Ibaté/SP: Professor de Apoio de Creche, Professor de Educação Básica I, Professor de Iniciação em Processamento de Dados e Professor de Iniciação Musical, no valor mensal de R$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, conforme demonstrado pela Portaria do Ministério da Educação n.º 60 de 31 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, edição extra do dia 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O valor constante no *caput* deste dispositivo passa a vigorar com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Artigo 2º. As tabelas constantes dos Anexos I e II da Lei Complementar Municipal n.º 3.390, de 14 de junho de 2022, passam a vigorar conforme os anexos I e II, respectivamente, da presente Lei Complementar.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 12 de março de 2024
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 3.390, DE 14 DE JUNHO DE 2022

CARGA HORÁRIA MENSAL	REFERÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR HORA
200	**PISO NACIONAL**	**R$ 4.580,57**	**R$ 22,90**
155	PAC - 31H	R$ 3.549,50	R$ 22,90
125	PEB I - 25H	R$ 2.862,50	R$ 22,90
155	PEB I - 31H	R$ 3.549,50	R$ 22,90
125	PEB II - 25H	R$ 3.418,22	R$ 27,35
155	PEB II - 31H	R$ 4.238,65	R$ 27,35
200	PEB II - 40H	R$ 5.469,18	R$ 27,35

Ibaté – SP, 12 de março de 2.024
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

ANEXO II
ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 3.390, DE 14 DE JUNHO DE 2022

QUANT.	EMPREGO/CARGO/FUNÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR
30	PROFESSOR DE APOIO DE CRECHE	PAC - 31H	R$ 3.549,50
345	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	PEB I - 25H	R$ 2.862,50
		PEB I - 31H	R$ 3.549,50
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	PEB II - 31H	R$ 4.238,65
23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	PEB II - 25H	R$ 3.418,22
		PEB II - 31H	R$ 4.238,65
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MÚSICA	PEB II - 40H	R$ 5.469,18
1	PROFESSOR DE INICIAÇÃO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	PEB I - 25H	R$ 2.862,50
3	PROFESSOR DE INICIAÇÃO MUSICAL	PEB I - 25H	R$ 2.862,50
28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PEB II - 31H	R$ 4.238,65
7		PEB II - 40H	R$ 5.469,18

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA NO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02 DE ABRIL DE 2024 – ÀS 09hr00min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02 DE ABRIL DE 2024 - ÀS 09hr00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02 DE ABRIL DE 2024 – ÀS 09hr00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.so.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/

A **S**ESSÃO PÚBLICA de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no

endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo
deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.228, de 09 de janeiro de 2.024, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté/SP, 14 de março de 2024.

Natasha Cardoso Dos Santos

Chefe de Divisão de Licitações e Contratos

.....

CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Atos Administrativos

Ata de Reunião

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IBATÉ - SP

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBATÉ

Aos sete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta minutos em primeira chamada e dezesseis horas em segunda chamada, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme convocação publicada no Diário Oficial do Município em cinco de março de dois mil e vinte e quatro, tendo como pauta a continuação da leitura dos documentos recebidos da Secretaria Municipal de Educação, a resposta dos questionamentos levantados na última reunião ordinária, sobre contratação de ACT e Recurso dos 25% e as demandas futuras pertinentes a esse conselho. A presidente do conselho, iniciou deixando os presentes cientes que a reunião estava sendo gravada por áudio. Agradeceu a presença da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Danielle Beatriz Silva Garcia Chaves, do Secretário Dr. Alessandro Magno de Melo Rosa e do Vereador Edison Fernando da Silva, estes presentes para sanar as dúvidas a respeito das contratações por tempo determinado. Foi explicado, em resposta dada via e-mail pelo setor contábil que o FUNDEB e os 25% são valores distintos. Quanto ao questionamento de porque a lista de professores temporários, a qual é feita o aproveitamento da lista do concurso vigente (nº 002/2022) é seguida de maneira contínua, não voltando ao início a cada novo ano letivo como era feito no passado. A conselheira Dra. Lara explicou que o município, após denúncia a anos atrás, recebeu um parecer feito pelo Tribunal de Contas, o qual foi lido pela presidente do conselho e nele prevê que o candidato não devia ser chamado novamente para novo exercício. A Secretária Danielle acrescentou que ano passado foi assinado um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) que prediz que os contratos temporários deverão ser de até 6 meses, tendo a possibilidade de serem prorrogados . A respeito das contratações dos professores temporários que estão atuando como o 2º professor nos berçários, e é questionado por que não efetivar essa sala livre, a Secretária Danielle se atentou ao fato que no decreto de

atribuição só prevê que é um professor regente por berçário, sendo assim não são salas livres, pois foi cumprido o que exprimia o decreto. Falou aos presentes também que após a análise de dotação orçamentária existente, foi visto que em termos orçamentários não seria viável, nesse momento, contratar esses profissionais terceirizados e pensando na necessidade de outro adulto em sala, foi feita as contratações desses professores ACTs. O conselheiro Hícaro expôs sua insegurança a respeito da terceirização na educação, ressaltando a importância da formação docente, inclusive na primeira infância. O Dr. Alessandro trouxe o contraponto que o terceirizado, pensando pela perspectiva administrativa, e em despesas com folha de pagamento, caso o profissional se afaste da função, seja por questões de saúde ou motivos pessoais, a empresa tem a responsabilidade, de substituir o profissional afastado mantendo o fornecimento desse serviço de maneira exímia. O vereador e também advogado Edison Fernando acrescentou que em termos de lei não há problema com a possível contratação desses profissionais terceirizados, pois a atividade-fim, está garantida pelo professor da sala. Dando seguimento a pauta, a respeito do regime especial de contratação para temporários que foi discutido na última reunião ordinária. Nesse momento, o conselheiro Hícaro questionou os representantes do Poder Executivo, presentes na reunião, em qual Lei Municipal houve a supressão dos direitos trabalhistas, nesse novo Regime Especial de Trabalho, pois não houve uma descrição nem na Lei de 2005 ou na alteração de janeiro de 2024. Foi explanado, pelo Sr. Édison que a contratação temporária é excepcional, embasada pela lei nº 2.159, de 12 de janeiro de 2005 e visando atender o STF, órgão que entende que um servidor temporário não tenha os mesmos direitos/benefícios do que é efetivo. Discutiu-se ainda, a respeito das dobras que ocorrem na rede e a elaboração do decreto para regulamentá-las, visando preservar e valorizar os docentes concursados do município. O conselheiro questionou sobre o pagamento das horas que excedem a jornada de trabalho, serem requeridas como horas extras. A resposta foi dada, pelo Dr. Alessandro que a partir da regulamentação dessa dobra, não se caracteriza como horas extras e aproveitou para ler parte do Decreto de regulamentação. Tendo em vista, o tempo regimental e compromissos dos membros presentes, a presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos, ficando a demanda da Educação Especial para próxima discussão e eu Renata da Silva,

secretária suplente do Conselho, lavrei a presente ata que será lida e assinada por todos. Ibaté, 07 de março de 2024.

TITULAR	SUPLENTE
Rozenei Oliveira Rios de Almeida	Rayana Longhin Lourenço
	Renata da Silva
Hicaro Costa	Aline de Cássia Vieira
Letícia Reis da Silveira	Ang caroline motta
Lara Seneme Ferraz	
Ana Paula Luiz	